

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**  
**REITORIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS**

**EDITAL CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/2021**

**PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM**  
**MEDICINA EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS**

*Aprovado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº 064/2021, de 22 de novembro de 2021*

A Reitoria da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da **Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas**, considerando o que dispõem o § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016 e a Resolução CONSUP nº 009/2021, de 04 de março de 2021, com alterações que trata a Resolução CONSUP nº 041, de 19 de agosto 2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao **Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina expedidos por Instituições de Ensino Estrangeiras**, conforme este Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A revalidação de diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino estrangeira, a ser executada pela Universidade de Gurupi – UnirG, será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.2. O processo de revalidação de diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino estrangeira, que trata este Edital, se dará pela via ordinária e obedecerá às seguintes diretrizes:

1.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, o que dispõe o seu Art. 207;

1.2.2. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial, o que dispõe o § 2º do seu Art. 48;

1.2.3. Decreto nº. 8.660 de 29 de janeiro de 2016, do Governo Federal, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil em Haia em 05 de outubro de 1961;

1.2.4. Resolução CNE/CES nº. 03 de 20 de junho de 2014, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências;

1.2.5. Resolução CNE/CES nº. 03 de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

1.2.6. Portaria Normativa MEC nº. 22 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

1.2.7. Resolução CONSUP nº 009, de 04 de março de 2021, com alterações que trata a Resolução CONSUP nº 041, de 19 de agosto 2021, do Conselho Acadêmico Superior da Universidade de Gurupi – UnirG, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.

1.3. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), pelo e-mail [revalidacao@unirg.edu.br](mailto:revalidacao@unirg.edu.br), pelo telefone e *whatsapp* (63) 3612-7719, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00 min às 17h00min.

1.4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

2.1. O processo de revalidação de diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino estrangeira, que trata este Edital, compreenderá 3 (três) etapas distintas e sucessivas, a saber:

### 2.1.1. 1ª Etapa:

2.1.1.1. Realização de inscrição e envio dos documentos digitalizados, na forma de processo individual, por meio do endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), como estabelecido neste Edital;

### 2.1.2. 2ª Etapa:

2.1.2.1. Realização de Prova Teórica e Prova Prática de Habilidades Clínicas, aos candidatos considerados aptos a realizarem cada uma das respectivas provas, conforme estabelecido neste Edital;

### 2.1.3. 3ª Etapa:

2.1.3.1. Realização de Estudos Complementares para Revalidação de Diploma, mediante matrícula, aos candidatos que não obtiverem êxito na 2ª Etapa, nos termos deste Edital e desde que tenham alcançado a média de pontuação estabelecida neste Edital, limitada a 60 (sessenta) vagas.

2.2. O idioma das provas que trata este Edital será em Língua Portuguesa, sendo invalidada qualquer resposta parcial ou total em outro idioma.

2.3. O processo de revalidação de diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino estrangeira, que trata este Edital, será coordenado pela Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas, vinculada à Reitoria da Universidade de Gurupi – UnirG.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos e diretrizes que trata o item 1.2 deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 3. DA PRIMEIRA ETAPA

### 3.1. Das inscrições no Processo de Revalidação de Diplomas:

3.1.1. As inscrições no Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital serão efetuadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.1.1.1. Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler **ATENTAMENTE** o Edital disponível no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao).

3.1.1.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao);
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento.

3.1.1.3. O valor da taxa de inscrição no Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento deverá ser efetivado até a data limite de recebimento bancário, conforme previsto neste Edital.

### **3.2. Das inscrições pagas por meio de Boleto Bancário:**

3.2.1. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição.

3.2.2. Para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras, a impressão do boleto bancário deverá ser a laser ou jato de tinta.

3.2.3. **A impressão do boleto bancário em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.**

3.2.4. Caso o candidato imprima o boleto bancário e **não** efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, **deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.**

3.2.5. Os boletos bancários emitidos durante o período de inscrições poderão ser reimpressos até o dia útil imediatamente posterior, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.2.6. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.2.7. A compensação do pagamento via boleto bancário ocorrerá em até **48 (quarenta e oito) horas úteis.**

3.2.8. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.

3.2.9. Comprovante de agendamento bancário **não** será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

3.2.10. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

3.2.11. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 3.2.5.

### **3.3. Das inscrições pagas por meio de Cartão de Crédito:**

3.3.1. Para realizar inscrição por meio de cartão de crédito, o candidato deverá, no sistema de inscrição, selecionar a opção de pagamento via Cartão de Crédito e digitar o nome do titular, o número e o código de segurança do cartão.

3.3.2. A compensação do pagamento via Cartão de Crédito ocorrerá em até **24 (vinte e quatro) horas úteis.**

### **3.3.3. As inscrições por meio de cartão de crédito deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.**

### **3.4. Das inscrições realizadas por meio PIX:**

3.4.1. Para realizar o pagamento via PIX o candidato deverá, no sistema de inscrição, selecionar a opção de pagamento via PIX, acessar o aplicativo de seu banco, apontar a câmera do aparelho para a imagem gerada na tela do sistema e concluir a transação.

3.4.2. A compensação do pagamento via PIX ocorrerá em até **24 (vinte e quatro)** horas úteis.

3.4.3. Não será aceito pagamento via PIX realizado com chave-padrão **diferente** da que foi gerada no sistema para essa forma de pagamento.

3.4.4. **As inscrições por meio de PIX deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.**

3.5. Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é a UnirG.

3.6. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

3.7. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o gerado, conforme a opção de pagamento escolhida (boleto, cartão de crédito e/ou PIX).

3.7.1. No caso de pagamento por meio de boleto bancário, o comprovante provisório de inscrição será o próprio boleto, devidamente quitado até a data de vencimento.

3.8. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou *e-mail* do candidato.

3.9. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade de Gurupi - UnirG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.

3.11. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.12. A inscrição será **cancelada** caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever neste processo de revalidação de diplomas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.13. É **vedada** a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.14. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do nome do candidato, do número do documento de identidade e na data de nascimento, o candidato deverá, no dia de aplicação das provas, informá-los ao Fiscal de Sala que fará o registro da necessária correção em Ata de Prova.

### **3.15. Das inscrições de Portadores de Necessidades Especiais (PNE):**

3.15.1 O candidato com deficiência ou que necessitar de tratamento diferenciado no dia de realização das provas e exames deverá requerê-lo, na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita para a realização da prova.

- 3.15.2. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato, exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.15.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.15.4. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar cópia do CPF, cópia do documento de identidade e laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 3.15.5. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 3.15.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de atendimento que necessita para realização das provas.
- 3.15.5.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
- 3.15.5.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
- 3.15.5.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
- 3.15.6. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada anteriormente, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
- 3.15.7. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato.
- 3.15.8. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 3.15.9. A Universidade de Gurupi - UnirG reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 3.15.10. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo, poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16. O Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições e das Condições Especiais será publicado no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 3.17. Os candidatos que, eventualmente, tenham sua inscrição indeferida pelo não reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição, ou que tenham tido seu requerimento de atendimento especial indeferido, poderão interpor recurso por meio do endereço

eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.17.1. Para interposição de recurso, que trata o subitem anterior, o candidato deverá preencher o formulário de recurso e enviá-lo para análise, sendo previamente desconsiderados os recursos intempestivos.

3.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como o deferimento definitivo de inscrições será realizada conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

**3.19. Após os prazos fixados para interposição de recursos não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.**

3.20. A Universidade de Gurupi-UnirG **não** se responsabilizará, desde que não tenha dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.21. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do presente certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.22 **Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição**, exceto em situações excepcionais de cancelamento do processo de revalidação de diplomas, quando a Universidade de Gurupi - UnirG providenciará a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, de acordo com instruções advindas com o respectivo Ato de Cancelamento.

3.22.1 Em qualquer situação, a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

3.23 Não serão aceitos pedidos de isenção parcial ou total do valor da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado.

3.24 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante do pagamento da respectiva taxa de inscrição, em caso de ser necessário para sanar eventuais dúvidas, bem como acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital.

3.25 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação da inscrição, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, sendo passível de sanções judiciais caso seja constatada qualquer irregularidade nestes documentos.

**3.26 A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.27 Após publicação do resultado definitivo do deferimento das inscrições, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao) para anexar e protocolar os documentos digitalizados, e completamente legíveis, em arquivo único, no formato PDF, conforme relação que trata o subitem 3.29.1 deste Edital.

3.28 **Não** serão aceitos documentos protocolados e/ou enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital.

### **3.29. Dos documentos que devem ser apresentados pelo candidato na 1ª Etapa:**

3.29.1. O candidato deverá apresentar, para conclusão da 1ª Etapa, conforme estabelece o subitem 3.27 deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Termo de Aceitação de Condições e Compromisso, a ser preenchido e assinado pelo candidato, conforme Anexo II deste Edital;
- c) Cópia da Carteira de identidade (para candidato brasileiro);
- d) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento válidas;
- e) Cópia do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil (para candidato brasileiro);
- f) Cópia do Certificado de alistamento militar (para candidato brasileiro, do sexo masculino);
- g) Cópia da Certidão de quitação eleitoral (para candidato brasileiro);
- h) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou comprovante/protocolo de regularidade de permanência no país, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- i) Cópia do Visto de residência permanente ou temporária no Brasil (para candidato estrangeiro);
- j) Cópia do Passaporte válido (para candidato estrangeiro);
- k) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- l) Foto 3x4 atual;
- m) Cópia do Diploma a ser revalidado (não será aceito certificado de conclusão de curso);
- n) Cópia do Histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão (com disciplina/carga horária/graus ou conceitos);
- o) Cópia do Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- p) Cópia da Nominata e titulação do corpo docente responsável pela oferta das disciplinas no curso concluído no exterior, autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- q) Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- r) Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

3.29.2. O candidato deverá observar se os documentos a serem apresentados estão legíveis e com o prazo de validade não expirado.

3.29.3. O prazo de validade dos documentos exigidos neste Edital deverá ser o mesmo adotado pela legislação brasileira.

3.29.4. Os documentos exigidos na 1ª Etapa do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital deverão ser protocolados em sua totalidade, conforme estabelece o subitem 3.27 deste Edital sob pena de indeferimento da inscrição, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a complementação de documentos após o encerramento das inscrições.

3.29.5. Os documentos que tratam as alíneas “m”, “n” e “o” do subitem 3.29.1 deste Edital, deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

3.29.6. O procedimento de autenticidade pela autoridade consular é dispensado no caso de documentos expedidos pelas autoridades competentes dos países que possuam acordos internacionais firmados com o Brasil, expressos nesse sentido.

3.29.7. Os documentos expedidos em línguas estrangeiras devem ser acompanhados de tradução feita por tradutor oficial juramentado.

### **3.30. Do resultado da 1ª Etapa:**

3.30.1. A 1ª Etapa do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital terá como resultado a aptidão ou inaptidão do candidato para participar da 2ª Etapa.

3.30.2. Será considerado **apto** a participar da 2ª Etapa, o candidato que tiver sua inscrição no Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital deferida e tiver protocolado e enviado todos os documentos relacionados no subitem 3.29.1 deste Edital.

3.30.3. Será considerado **inapto** para participar da 2ª Etapa, o candidato que não atender ao que dispõe o subitem 3.30.2 deste Edital.

3.30.4. O resultado preliminar da 1ª Etapa, com a relação preliminar dos candidatos aptos e inaptos a participarem da 2ª Etapa do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital será publicado via Internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.30.5. O candidato poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa, por meio do endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.30.6. O Resultado Final da 1ª Etapa, com a relação final dos candidatos **aptos e inaptos** a participarem da 2ª Etapa do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital será publicada via Internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.30.7. Após os prazos fixados para interposição de recursos não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

## **4. DA 2ª ETAPA**

4.1. A 2ª Etapa do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital constitui em realização de Prova Teórica e Prova Prática de Habilidades Clínicas para os candidatos que obtiverem parecer favorável na 1ª Etapa, estando aptos a realizarem a Prova Teórica e, sucessivamente, para os candidatos que alcançarem a pontuação estabelecida no subitem 4.9.2 deste Edital, estando aptos a realizarem a Prova Prática de Habilidades Clínicas.

4.2. Somente poderá participar da 2ª Etapa o candidato considerado **apto** na 1ª Etapa.

4.3. O candidato que não for considerado apto para participar da 2ª Etapa ou não comparecer para realização das Provas será **eliminada** do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital e terá o seu requerimento de revalidação indeferido.

#### **4.4. Do candidato que necessitar de condição especial para realizar as provas:**

4.4.1. O candidato que necessitar de condição especial para realizar as provas deverá, no ato da inscrição, marcar essa opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição via internet, pelo endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao).

4.4.2. O candidato também deverá imprimir, preencher e digitalizar o formulário para solicitação de condição especial para realizar a prova no endereço eletrônico, além do laudo médico e demais documentos que forem pertinentes, e enviá-los, em formato PDF e legíveis, para análise, por meio do endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao).

4.4.3. Terá direito à condição especial para realizar as provas, somente o candidato com deficiência que se enquadrar à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e que atenda aos requisitos dispostos neste Edital.

4.4.4. O candidato, com necessidade de condição especial, comprovada por meio de laudo médico, poderá solicitar tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova.

4.4.5. O laudo médico terá validade somente para o processo que trata este Edital e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.4.6. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico especialista na área da deficiência e responsável pela emissão do laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID);
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese;
- f) Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar, também, exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;
- g) No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;
- h) No caso de deficiência mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

4.4.7. A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

4.4.8. O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

4.4.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no período de realização das provas.

4.4.9.1. A candidata que necessitar amamentar seus filhos no período de realização das provas deverá proceder de acordo com o que estabelece o subitem 4.4.2 deste Edital, além de digitalizar a certidão de nascimento da criança e o documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, para que sejam enviados conforme o subitem 4.4.2 deste Edital.

4.4.9.2. A candidata lactante que não enviar os documentos conforme o subitem 4.4.9.1 deste Edital e/ou não levar acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, não terá direito à condição especial solicitada.

4.4.9.3. O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá ser maior de idade e somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação da via original do documento de identificação que foi enviado para a Comissão Permanente de Revalidação de Diploma, o qual deverá permanecer em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de prova.

4.4.9.4. A candidata deverá apresentar a via original da certidão de nascimento da criança no dia de realização das provas.

4.4.9.5. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

4.4.9.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.4.9.7. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.4.10. O candidato que, por impedimento de saúde verificado em até 3 (três) dias úteis antes das datas estabelecidas para aplicação das provas, precisar realizá-las em condições especiais, deverá digitalizar e enviar para análise via endereço de *e-mail* [revalidacao@unirg.edu.br](mailto:revalidacao@unirg.edu.br) o formulário para solicitação de condição especial para realizar a prova (Anexo IV), o atestado médico e/ou relatório médico.

4.4.10.1. O atestado médico ou relatório médico deverá especificar o problema de saúde do candidato, ou o grau da enfermidade e a condição especial requerida.

4.4.10.2. As solicitações de condições especiais para realização das provas serão deferidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, bem como à legislação pertinente.

4.4.10.2.1. O candidato poderá ser convocado para exame comprobatório perante junta médica da Universidade de Gurupi – UnirG.

4.4.10.4. **Não haverá segunda chamada para a Prova Teórica e para Prova Prática de Habilidades Clínicas, sob qualquer pretexto.**

4.4.10.5. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas e não proceder conforme exigido neste Edital, **não terá direito à condição especial para realizar as provas.**

4.4.10.6. **Diferentes manifestações de crença ou de religião não serão entendidas como indutoras de condição especial.**

4.4.11. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que afetem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

#### **4.5. Do resultado das solicitações de condições especiais para realização das provas:**

4.5.1. O Resultado Preliminar das solicitações de condições especiais para realização das provas será publicado via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.5.2. O candidato poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais, por meio do endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.5.2.1. Para interposição de recurso, que trata o subitem anterior, o candidato deverá preencher o formulário de recurso e enviá-lo para análise, sendo previamente desconsiderados os recursos intempestivos.

4.5.4. O Resultado Final das solicitações de condições especiais para realização das provas será publicado via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.5.4.1. Após os prazos fixados para interposição de recursos não serão aceitas reclamações.

#### **4.6. Da Prova Teórica**

4.6.1. A Prova Teórica da 2ª Etapa, composta por questões de múltipla escolha, **podará ser realizada concomitantemente nos municípios de Gurupi/TO, São Paulo/SP, Fortaleza/CE e Foz do Iguaçu/PR, na data provável de 13 de fevereiro de 2022**, em locais a serem divulgados via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.6.1.1 A Prova Teórica somente será realizada nos municípios de São Paulo/SP, Fortaleza/CE e Foz do Iguaçu/PR, se houver, no mínimo, 500 (quinhentos) candidatos inscritos e deferidos em cada município indicado.

4.6.1.2. Caso não haja o quantitativo de inscrições apresentado no subitem 4.6.1.1, a Prova Teórica será realizada no município de Gurupi/TO, mesmo que o candidato tenha selecionado, no ato de sua inscrição, a opção de realizá-la em outro município.

4.6.2. A Prova Teórica da 2ª Etapa terá duração de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão Resposta e à coleta da biometria facial e datiloscópica dos candidatos.

4.6.3. O horário de início da Prova Teórica da 2ª Etapa será definido em cada sala de aplicação, imediatamente após o encerramento da identificação formal dos candidatos, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 4.6.2 deste Edital.

4.6.4. A Prova Teórica da 2ª Etapa será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta, e abrangerá as áreas de Saúde da Criança e do Adolescente, Medicina da Família e Comunidade/Saúde Coletiva, Saúde da Mulher, Ambulatório de Cirurgia Geral, Clínica Médica e Saúde Mental.

4.6.4.1. As áreas, o número de questões, o peso e a pontuação são apresentados no quadro a seguir:

Áreas	Nº de questões	Peso	Pontos
Saúde da Criança e do Adolescente	08	2	08
Medicina da Família e Comunidade/Saúde Coletiva	10	2	10
Saúde da Mulher	08	2	08

Ambulatório de Cirurgia Geral	10	2	10
Clínica Médica	08	2	08
Saúde Mental	06	2	06
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>–</b>	<b>100</b>

4.6.5. A Prova Teórica da 2ª Etapa abrangerá conteúdos programáticos constantes no Anexo V deste Edital.

4.6.6. A Prova Teórica da 2ª Etapa será avaliada na escala total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.6.7. Cada questão da Prova Teórica da 2ª Etapa assinalada acertadamente no Cartão Resposta, de acordo com o gabarito definitivo, valerá 2,0 (dois) pontos.

4.6.7.1. A questão cuja marcação no Cartão Resposta estiver em desacordo com o respectivo gabarito, contiver emenda ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

4.6.8. A Prova Teórica da 2ª Etapa será corrigida por processamento ótico-eletrônico.

4.6.9. A pontuação total de cada candidato na Prova Teórica da 2ª Etapa corresponderá à soma dos pontos por ele obtida em cada área.

4.6.10. Somente o candidato que obtiver, na Prova Teórica da 2ª Etapa, o total de 70 (setenta) pontos, será convocado para a realização da Prova Prática de Habilidades Clínicas da 2ª Etapa.

#### **4.7. Dos procedimentos para realização da Prova Teórica:**

4.7.1. O candidato deverá conferir a informação sobre o local e o horário de realização da Prova Teórica da 2ª Etapa.

4.7.1.1. O local de prova será divulgado no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.7.2. O candidato deverá apresentar-se no local designado para realizar a Prova Teórica da 2ª Etapa com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido com documento oficial de identificação, que trata o subitem 4.7.5 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.7.3. É **vedado** ao candidato portar e/ou usar lápis, borracha e corretivo de qualquer espécie, como também não será permitido intercâmbio ou troca de material entre os candidatos durante a realização da prova.

4.7.4. Em razão da Pandemia da Covid-19, todos os candidatos deverão observar as seguintes normas:

- utilizar máscara de proteção facial durante todo o período de aplicação das provas;
- submeter-se à verificação de temperatura corporal e à higienização das mãos com álcool em gel sempre que solicitado pela equipe de colaboradores do certame;
- utilizar garrafa de água individual, em material transparente, para evitar o uso de bebedouro comum;
- manter o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os demais candidatos e colaboradores, exceto quando solicitado pela equipe de colaboradores para a prática de ato formal indispensável à realização do certame;
- evitar o toque físico com qualquer candidato ou colaboradores, exceto quando solicitado por este, e se estiver utilizando máscara facial, para a prática de ato formal indispensável à realização do certame;

- f) realizar a higienização das mãos sempre que solicitado pela equipe de colaboradores do certame;
- g) dirigir-se à sala de atendimento especial para realização da prova, se solicitado pela equipe de colaboradores do certame, caso apresente temperatura corporal elevada ou outros sintomas suspeitos de Covid-19;
- h) utilizar calçado fechado em razão do uso de tapete bactericida para desinfecção das solas de calçados dos candidatos ao adentrarem aos locais de prova;
- i) seguir rigorosamente a todas as orientações e medidas de segurança e de enfrentamento aos impactos da Pandemia da Covid-19, indicados pela Universidade de Gurupi - UnirG, em conformidade com as orientações das autoridades competentes.

4.7.5. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

4.7.5.1.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997.

4.7.6. **Não** serão aceitos como documentos oficiais de identificação: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais apresentados eletronicamente; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, dentre outros não previstos neste Edital.

4.7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identificação, nos termos deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.

4.7.8. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.7.9. Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identificação civil apresentada.

4.7.10. No dia de realização da Prova Teórica da 2ª Etapa, o candidato que não apresentar o documento oficial de identificação, conforme definido neste Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do certame.

4.7.11. O Caderno de Prova será entregue pontualmente a todos os candidatos, conforme horário estabelecido em Edital.

4.7.11.1. O tempo de sigilo será de 2 (duas) horas.

4.7.12. Durante o período de realização das provas, o documento oficial de identificação do candidato deverá permanecer disponível para os aplicadores de prova da sala.

4.7.13. Ao receber o Caderno de Prova e o Cartão Resposta, o candidato deve certificar-se de que o tipo de prova descrito corresponde ao tipo de prova impresso na sua ficha de identificação.

4.7.13.1. Se houver qualquer divergência, o candidato deverá informar ao aplicador de prova, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o início da prova.

4.7.14. O candidato deverá ler com atenção as instruções constantes na capa do caderno de prova antes de iniciá-la, bem como verificar se ele está legível e se a sequência numérica das questões está correta.

4.7.14.1. Caso o candidato constate que o Caderno de Prova apresenta algum erro de impressão, deverá solicitar ao aplicador de prova, a devida substituição do caderno, obedecendo o tempo determinado pelo subitem 4.7.13.1 deste Edital.

4.7.15. O candidato deve evitar fazer anotações nas provas com sinais exagerados que possam ser interpretados como meio de comunicação com os demais participantes.

4.7.16. O candidato deve proteger seu Cartão Resposta contra manchas, rasuras e amassamentos.

4.7.17. O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas.

4.7.17.1. **Eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.**

4.7.18. O candidato deverá assinar o Cartão Resposta e a Ficha de Identificação, no local indicado, de forma a possibilitar a sua identificação em conformidade com o documento de identificação utilizado durante a aplicação da prova.

4.7.19. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta, ou da Ficha de Identificação por erro do candidato.

4.7.20. O candidato deverá marcar no Cartão Resposta, para cada questão, somente uma das alternativas de respostas, sendo atribuído 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

4.7.21. As normas e instruções publicadas via internet, nas capas dos Cadernos de Provas, nos Editais complementares, se houverem, as orientações no Cartão Resposta, e os avisos oficiais, passarão a integrar este Edital.

4.7.22. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, se comunicar com outro candidato e/ou utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos por este Edital.

4.7.23. Na entrada da sala, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos, estes deverão ser desligados e suas baterias retiradas, quando for o caso, e acondicionados em envelope plástico, fornecido pela coordenação do local de provas, que deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, e ali permanecer fechado até o término das provas.

4.7.24. A Universidade de Gurupi - UnirG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos e/ou materiais dos candidatos.

4.7.25. Como procedimentos de segurança, a Universidade de Gurupi - UnirG utilizará detector de metais nas principais vias de acesso dos locais de prova e sanitários, bem como realizará a coleta de biometria facial e datisloscópica dos candidatos, no dia da

prova, antes, durante ou depois da realização desta e, ainda, poderá realizar a comparação dos dados a qualquer momento, mesmo após o resultado do certame.

4.7.26. Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o fechamento dos portões, conforme horário estabelecido em Edital.

4.7.27. Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a prova, por qualquer motivo, este deverá ser acompanhado por um fiscal.

4.7.28. O candidato, ao terminar a Prova Teórica da 2ª Etapa, deverá entregar ao aplicador de prova, o Caderno de Prova, o Cartão Reposta, e a Ficha de Identificação, **não sendo permitido sair da sala portando os mesmos.**

4.7.28.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 4.7.28 será **sumariamente eliminado** do presente certame.

4.7.30. Em **hipótese alguma**, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele e adentrar-se em suas dependências.

4.7.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação de provas, sendo liberados somente depois da entrega dos itens descritos no subitem 4.7.28 e de terem seus nomes registrados na Lista de Frequência e Ata de Aplicação de Prova.

#### **4.8. Do Resultado da Prova Teórica:**

4.8.1. O Resultado Preliminar da Prova Teórica da 2ª Etapa será publicado via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.8.2. Caberá recurso ao Resultado Preliminar da Prova Teórica da 2ª Etapa, por meio do endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.8.3. Para interposição de recurso, que trata o subitem anterior, o candidato deverá preencher o formulário de recurso e enviá-lo para análise, sendo previamente desconsiderados os recursos intempestivos.

4.8.4. O Resultado Final da Prova Teórica da 2ª Etapa será publicado via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao) conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.8.4.1. Após os prazos fixados para interposição de recursos não serão aceitas reclamações, sobre o indeferimento dos recursos de que trata o subitem 4.8.3.

#### **4.9. Da Prova Prática de Habilidades Clínicas:**

**4.9.1. A Prova Prática de Habilidades Clínicas, da 2ª Etapa, a critério da Universidade de Gurupi - UNIRG, poderá ser realizada nas cidades de Gurupi-TO, Paraíso do Tocantins-TO e/ou Palmas-TO, em data e local a serem divulgados via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao)**

4.9.1.1. As datas e locais definitivos serão divulgadas após o resultado da Prova Teórica, da segunda etapa.

4.9.2. Serão convocados para a Prova Prática de Habilidades Clínicas, da 2ª Etapa, somente os candidatos que, na Prova Teórica da 2ª Etapa, obtiverem o total de 70 (setenta) pontos, conforme o Resultado Final que trata o subitem 4.8.4 deste Edital.

4.9.3. Todos os candidatos convocados para a realização da Prova Prática de Habilidades Clínicas deverão comparecer ao local de aplicação de prova com antecedência mínima de

60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munidos de documento oficial de identificação, conforme estabelecido no item 4.7.5 deste Edital.

4.9.4. **Não** será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início da prova.

4.9.5. A realização da Prova Prática de Habilidades Clínicas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, em sentido decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Prova Teórica da 2ª Etapa, conforme Resultado Final que trata o subitem 4.8.4 deste Edital.

4.9.6. A Prova Prática de Habilidades Clínicas será aplicada com cenários simulados de proposições práticas, nas quais serão avaliadas habilidades e competências nas seguintes áreas:

- a) Saúde da Criança e do Adolescente;
- b) Medicina da Família e Comunidade/Saúde Coletiva;
- c) Saúde da Mulher;
- d) Ambulatório de Cirurgia Geral;
- e) Clínica Médica;
- f) Saúde Mental.

4.9.6.1. Cada estação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e estruturada em 10 (dez) estações.

4.9.7. A pontuação de cada candidato na Prova Prática de Habilidades Clínicas corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos em cada estação.

4.9.8. Cada candidato será avaliado em um formulário próprio no modelo *check-list*, a ser preenchido pela banca examinadora que será composta por 3 (três) membros médicos, e assinado pelos respectivos membros da banca.

4.9.8.1. O candidato terá para cada estação o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

4.9.9. Serão aplicados à Prova Prática de Habilidades Clínicas, no que couber, os mesmos procedimentos de segurança e critérios de eliminação da Prova Teórica da 2ª Etapa, que trata este Edital.

4.9.10. Os candidatos convocados deverão aguardar, após a realização da Prova Prática de Habilidades Clínicas, a liberação para a saída do local de prova.

4.9.10.1. **A saída do candidato antes da liberação pela Coordenação acarretará em sua eliminação do certame.**

4.9.11. **Não** serão admitidos para realizar a Prova Prática de Habilidades Clínicas os candidatos que comparecerem em horário diverso da convocação.

4.9.11.1. **Não haverá segunda chamada para a Prova Prática de Habilidades Clínicas, sob qualquer pretexto.**

4.9.12. Todo material necessário para a realização da Prova Prática de Habilidades Clínicas será fornecido ao candidato.

4.9.13. O candidato **não** poderá ter identificação da sua instituição de ensino de origem (camiseta, avental etc.), sob pena de exclusão do processo.

4.9.14. A aplicação da Prova Prática de Habilidades Clínicas será filmada, para fins de documentação e o conteúdo das filmagens utilizado, tempestivamente, pela Universidade de Gurupi - UnirG para o esclarecimento de dúvidas.

4.9.15. Demais normas para a realização da Prova Prática de Habilidades Clínicas serão publicadas quando da convocação.

4.9.16. O Conteúdo Programático e as Habilidades e Competências a serem exigidas para a Prova Prática de Habilidades Clínicas encontram-se no Anexo VI deste Edital.

#### **4.10. Do Resultado da Prova Prática de Habilidades Clínicas:**

4.10.1. O Resultado Preliminar da Prova Prática de Habilidades Clínicas, da 2ª Etapa, será publicado via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao).

4.10.2. O candidato poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova Teórica da 2ª Etapa, por meio do endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao) no período a ser definido após a divulgação do resultado.

4.10.2.1. Para interposição de recurso, que trata o subitem anterior, o candidato deverá preencher o formulário de recurso e enviá-lo para análise, sendo previamente desconsiderados os recursos intempestivos.

4.10.4. O Resultado Final da Prova Prática de Habilidades Clínicas, da 2ª Etapa, será publicado via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao).

**4.10.4.1. Após os prazos fixados para interposição de recursos não serão aceitas reclamações, sobre o indeferimento dos recursos de que trata o subitem 4.10.2.**

#### **4.11. Do Resultado da 2ª Etapa:**

4.11.1. O Resultado da 2ª Etapa do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior, que trata este Edital, se dará pela pontuação total obtida pelo candidato na Prova Teórica (conforme o resultado que trata o subitem 4.8.4) e na Prova Prática de Habilidades Clínicas (conforme o resultado que trata o subitem 4.10.4).

**4.11.2 O candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos em cada uma das provas da 2ª Etapa – Prova Teórica e Prova Prática de Habilidades Clínicas, terá alcançada a Equivalência Curricular e seu diploma será revalidado pela Universidade de Gurupi – UnirG.**

### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas, contra todas as etapas.

5.2. O candidato poderá interpor recurso, para isso, deve acessar o endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), preencher o formulário de recurso e enviá-lo para análise, sendo previamente desconsiderados os recursos intempestivos.

5.3. Ao recorrer, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, bem como instruir o recurso com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado.

5.4. O recurso **não** poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.5. Será indeferido o recurso:

5.5.1. Intempestivo;

5.5.2. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

5.5.3. Cujo teor despreze a Banca Examinadora;

5.5.4. Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;

5.5.5. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou inadequada;

5.5.6. Com argumentações idênticas a outro e/ou fora das especificações e padrões estabelecidos neste Edital;

5.5.7. Enviado para endereço, físico ou eletrônico, diferente do endereço previsto neste Edital, enviado via fax ou por meio postal.

5.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-reposta e/ou da folha de respostas.

5.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da formulação do recurso.

5.8. O gabarito preliminar e os resultados preliminares divulgados poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

5.9. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao), exclusivamente na “Área do Candidato”, a ser acessada por meio de *login* e senha do candidato, nas datas estabelecidas neste Edital.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **6. DA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**

6.1. Além das outras hipóteses de eliminação que trata este Edital, será eliminado deste certame, o candidato que:

- a) não realizar a prova, mesmo se alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de aplicação, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar ao local de aplicação da prova depois do horário estabelecido no Edital;
- c) se recusar em utilizar a máscara facial de proteção individual corretamente, conforme orientações da Coordenação do certame;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão dos responsáveis pela fiscalização do certame;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos colaboradores, autoridades e pessoas incumbidas da realização deste certame;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) sair da sala de aplicação de prova, a qualquer tempo, portando o cartão-reposta, e/ou a ficha de identificação;
- h) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou outros materiais similares;
- i) for surpreendido, durante a realização da prova, portando aparelhos eletrônicos (mesmo que desligados), tais como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho reproduzidor de áudio e vídeo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, pen drive, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículos, controle de portão eletrônico etc. Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho;
- j) for surpreendido, durante a realização da prova, com quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou outros objetos similares;
- k) for surpreendido, durante a realização da prova, portando lápis (de qualquer espécie), lapiseira/grafite, borracha (de qualquer espécie), caneta fabricada em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), carteira ou bolsa de qualquer espécie ou similares, armas de qualquer espécie, cartão de banco (débito/crédito) moeda ou cédula de dinheiro que contenha qualquer tipo de anotação ou informação relativo ao conteúdo da prova;

- l) exceder o tempo de realização das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
  - m) se recusar a entregar o caderno de prova, cartão-reposta, e/ou a ficha de identificação, vencido o tempo regular conferido aos demais candidatos;
  - n) não permitir a coleta da impressão digital e/ou à filmagem como forma de identificação;
  - o) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - p) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
  - q) praticar atos que contrariem as normas deste Edital e/ou não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
  - r) se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo após revalidação do diploma e/ou matrícula nos estudos complementares, que o candidato utilizou-se de meios ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do certame, podendo responder criminalmente pelo ato.
- 6.2. Será eliminado do certame o candidato que comprovadamente, utilizar processo fraudulento na inscrição ou nas provas, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar.
- 6.3. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que este tenha porte legal, sob pena de ser eliminado do certame.
- 6.4. O candidato que estiver portando arma de qualquer espécie deverá se dirigir à Coordenação do certame para o recolhimento da arma, de acordo com as normas de segurança aplicáveis, procedendo à identificação da arma e acondicionando-a em local indicado.

## 7. DA 3ª ETAPA

- 7.1. A 3ª Etapa do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital, corresponde à matrícula e realização de Estudos Complementares, destinada aos candidatos que **não** alcançaram a Equivalência Curricular que trata o subitem 4.11.2. deste Edital.
- 7.2. A relação dos candidatos **aptos** a participarem da 3ª Etapa do Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital será publicada via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao).
- 7.3. Os candidatos **aptos** a participarem da 3ª Etapa serão selecionados pela pontuação final obtida na 2ª Etapa, de acordo com o Resultado Final da 2ª Etapa, em ordem decrescente de classificação, para ocuparem as vagas disponibilizadas.
- 7.4. Serão disponibilizadas **60 (sessenta) vagas** para matrícula nos Estudos Complementares, ofertadas pela Universidade de Gurupi - UnirG.
- 7.5. Havendo empate na pontuação final dos candidatos aptos para participarem dos Estudos Complementares, a classificação dos candidatos obedecerá à seguinte ordem:
- a) maior nota na prova prática;
  - b) candidato com maior idade.
- 7.6. Os Estudos Complementares ofertados pela Universidade de Gurupi - UnirG terão período de duração de até 12 (doze) meses, de acordo com o respectivo Plano de Estudos, considerando o seguinte:

7.6.1. O candidato que obtiver, conforme Resultado Final da 2ª Etapa, pontuação inferior a 70 (setenta) pontos até o limite de 60 (sessenta) pontos, deverá cumprir carga horária de 2.880 horas no período de 12 meses.

7.6.2. O candidato considerado apto que não efetivar a sua matrícula nos Estudos Complementares - 3ª Etapa - será considerado desistente e terá o seu processo de revalidação de diploma de médico graduado no exterior indeferido, ocasião em que será convocado o próximo candidato, pela ordem da lista de classificação.

## **7.7. DA MATRÍCULA NOS ESTUDOS COMPLEMENTARES:**

7.7.1. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas será realizada via internet, no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao).

7.7.2. O candidato classificado deverá realizar a sua matrícula via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (UnirG), no período a ser fixado e divulgado previa e oportunamente.

7.7.3. O procedimento para a realização da matrícula e os valores correspondentes às mensalidades para realização dos Estudos Complementares será disposto em Edital específico.

7.7.4. As atividades de ensino concernentes aos Estudos Complementares estão previstas para iniciarem em conformidade com o cronograma que trata o Anexo I deste Edital, de acordo com o respectivo Plano de Estudos, publicado no endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/revalidacao](http://www.unirg.edu.br/revalidacao)

7.7.5. Iniciados os Estudos Complementares, havendo desistência ou abandono, somente será chamado o próximo candidato da lista se uma dessas situações ocorrer até o último dia da primeira reclassificação.

7.7.6. O candidato matriculado que não comparecer nos 2 (dois) primeiros dias de aulas e não justificar previamente, a contar da data de início das aulas, será considerado desistente, sendo eliminado do presente certame, possibilitando a convocação do próximo candidato da lista, observado o prazo máximo citado no subitem 7.7.5.

7.7.7. O candidato que estiver regularmente matriculado nos Estudos Complementares, terá o seu processo administrativo de revalidação de diploma de médico graduado no exterior sobrestado até a conclusão dos Estudos Complementares.

7.7.8. Após conclusão dos Estudos Complementares com aproveitamento satisfatório, aferido por meios de avaliações, o candidato aprovado estará apto à revalidação do diploma de médico graduado no exterior pela Universidade de Gurupi - UnirG.

7.7.9. O resultado final da conclusão dos Estudos Complementares será publicado em Edital específico.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, estabelecidas pelo Governo Municipal e Governo Estadual, a Universidade de Gurupi - UnirG poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo de Revalidação de Diplomas.

8.2. Os horários estabelecidos neste Edital para a realização das provas obedecem ao horário oficial de Brasília-DF.

8.3. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

8.4. A Universidade de Gurupi - UnirG se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas no dia da prova, sem autorização prévia do candidato.

8.5. Os candidatos inscritos no Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior, que trata este Edital, deverão obrigatoriamente desistir de processos de revalidação de diploma junto a outras instituições e/ou plataformas revalidadoras que porventura estejam participando.

8.6. São **vedadas** solicitações iguais e concomitantes de revalidação de diplomas para mais de uma universidade pública revalidadora.

8.7. **Não** será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a Revalidação do Diploma Original.

8.8. O Processo de Revalidação de Diplomas que trata este Edital **não** se dará pela via ou tramitação simplificada.

8.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior;
- b) Anexo II – Termo de Aceitação de Condições e Compromisso, a ser preenchido e assinado pelo candidato;
- c) Anexo III – Formulário para interposição de Recursos;
- d) Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realizar a prova;
- e) Anexo V – Conteúdo Programático da Prova Teórica da 2ª Etapa;
- f) Anexo VI – Conteúdo Programático e Habilidades e Competências a serem exigidas para a Prova Prática de Habilidades Clínicas da 2ª Etapa;

8.10. O Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior, que trata este Edital, terá validade para o primeiro semestre letivo do ano de 2022.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas.

Gurupi/TO, 22 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Sara Falcão de Sousa  
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG  
Decreto Municipal nº 1.184/2020

Nadia Becmam Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas - UnirG  
Portaria Fundação UnirG nº 347/2021